

TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E IVANA SOUTO SILVA LEMOS e ANA PAULA SOUTO STADELMANN, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde**, situada na Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta d’Areia, Niterói/RJ, CEP 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo Diretor Geral Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, daqui por diante denominados **LOCATÁRIOS**, e **Ivana Souto Silva Lemos**, inscrita no CPF sob nº **077.219.577-37**, residente e domiciliada na Rua Nilo Peçanha, 90/1003 – Ingá, Niterói/RJ, e **Ana Paula Souto Stadelmann**, inscrita no CPF sob o nº **069.199.917-13**, neste ato representadas por procuração por Ivana Souto Silva Lemos, daqui por diante denominadas **LOCADORAS**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 01/2017**, com fundamento no art. 56, parágrafo único, da Lei 8.245/91 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processo administrativo nº. **720000008/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2017, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Avenida Presidente Roosevelt, nº 465, São Francisco, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dar continuidade nas atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Casa do Largo, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, no art. 56, parágrafo único, da Lei 8.245/91 e suas alterações e no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de março de 2024, com seu término em 07 de março de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 96 (noventa e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 136.800,00** (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais), cada uma delas, até o 5º dia útil de cada mês, na proporção de 50% em cada conta-corrente abaixo especificada, mantendo-se as demais condições de pagamento:

Nome: Ivana Souto Silva Lemos
Banco: Caixa Econômica Federal (104)
Agência: 2933 - Operação: 001
Conta Corrente: 00021012-5



Nome: Ana Paula Souto Stadelmann

Banco: Itaú

Agência: 7499

Conta: 22583-2

CPF: 069.199.917-13 (pix)

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE: As partes renunciam a aplicação do índice de reajuste sobre o período do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 136.800,00** (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais) totalizando o valor de **R\$ 998.400,00** (novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) para o atual contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de taxas e encargos do presente contrato, que serão ressarcidos pela LOCATÁRIA, sendo todos os valores discriminados em um único recibo de aluguel mensal e com vencimento único, na forma do artigo 25 da Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCADOR será responsável pela cotação com ao menos 3 seguradoras e pelo pagamento do valor anual do seguro contrafogo, que será feito com a seguradora que ofertou o menor valor dentre as 3 cotações recebidas, observado o princípio da economicidade, em seu nome, e ressarcido pela LOCATÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do seguro acima mencionado, será ressarcido pela LOCATÁRIA, em pagamento único, juntamente com o valor do aluguel.

PARÁGRAFO QUARTO: A LOCATÁRIA solicitará a isenção do IPTU junto à Secretara Municipal de Fazenda, caso não seja deferido ou concluído o processo de isenção do imposto ficará a cargo do LOCADOR o pagamento e o posterior envio do comprovante para que seja ressarcido pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA PRIMEIRA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, com aviso prévio de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 desta Fundação, assim classificadas em seu código contábil:

Código de Despesa: 03.07.01 – Locação Predial;

Conta Contábil: 4.01.01.07.01.0018 - Serviços de Locação

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a LOCATÁRIA a zelar pelo imóvel, manter em condições de servir ao uso a que se destina. Manter a conservação do imóvel mantendo telhados e calhas sempre limpos, desobstruídos de folhas e sujeiras que possam provocar entupimento e consequentemente infiltração no imóvel. A locatária



deverá dar imediata ciência ao locador por escrito sobre qualquer problema no imóvel como também qualquer benfeitoria que desejar realizar.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, de janeiro de 2024.

PEDRO GILBERTO ALVES DE LIMA
Diretor Geral - FeSaúde

ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças -
FeSaúde

IVANA SOUTO SILVA LEMOS
Locador(a)

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: